

Id:167C420FE64897CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E LUCAS EMANOEL MATOS CAVALCANTE.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 968.027.903-00, RG: 2.001.608 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCAS EMANOEL MATOS CAVALCANTE** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.977.313-50, RG: 3983865 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, Quadra 14, Bloco 4, Apartamento 302, Bairro Morada Nova 2, Teresina-PI, outrora **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o Contrato nº 02/2024, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 02/2024, celebrado na forma de contrato em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual na Comarca de Castelo do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juazeiro - PI, 23 de fevereiro de 2024.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:0B62164CF9F896E0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ CONVIDA AS AUTORIDADES E O POVO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

JUAZEIRO DO PIAUÍ, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6B6129696CD



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 283/2024 de 26 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos aos servidores públicos do município de Jerumenha-PI, e dá outras providências”.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 283/2024, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 26 de janeiro de 2024

Jose Inácio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 283/2023 publicada para conhecimento de interessados.

Id:1518FC9788BE96D1



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 283 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos aos servidores públicos do município de Jerumenha-PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jerumenha-PI, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos relacionados no Art. 6º da Lei Municipal nº 178 de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º. O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será concedido na ordem de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) para os cargos que integram o anexo I da Lei Municipal nº 178 de 21 de janeiro de 2014, com incidência sobre os respectivos vencimentos-base a partir do mês de janeiro de 2023.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados receberão revisão salarial respeitado o percentual disposto Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º. O reajuste salarial de que trata esta Lei, não se aplica ao subsídio dos agentes políticos, bem como aos integrantes dos cargos comissionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)



CNPJ: 06.554.109/0001-57
 PRAÇA SANTO ANTONIO S/N
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 64.830-000

ANO 2024 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I
VIGIA, AUXILIAR DE SERV GERAIS, AUXILIAR DE MECANICO MERENDEIRO E ZELADOR

NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (15%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.556,73	R\$ 1.634,57	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,11	R\$ 1.892,22
B	40 Horas	R\$ 1.553,20	R\$ 1.630,86	R\$ 1.712,40	R\$ 1.798,02	R\$ 1.887,92	R\$ 1.982,32	R\$ 2.081,44
C	40 Horas	R\$ 1.708,52	R\$ 1.793,95	R\$ 1.883,64	R\$ 1.977,83	R\$ 2.076,72	R\$ 2.180,55	R\$ 2.289,58

ANEXO II
AGENTES ADMINISTRATIVOS

NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (15%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
B	40 Horas	R\$ 1.914,43	R\$ 2.010,15	R\$ 2.110,66	R\$ 2.216,19	R\$ 2.327,00	R\$ 2.443,35	R\$ 2.565,52
C	40 Horas	R\$ 2.105,87	R\$ 2.211,17	R\$ 2.321,73	R\$ 2.437,81	R\$ 2.559,70	R\$ 2.687,69	R\$ 2.822,07
D	40 Horas	R\$ 2.316,46	R\$ 2.432,28	R\$ 2.553,90	R\$ 2.681,59	R\$ 2.815,67	R\$ 2.956,46	R\$ 3.104,28

ANEXO III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (15%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
B	40 Horas	R\$ 1.623,81	R\$ 1.705,00	R\$ 1.790,25	R\$ 1.879,76	R\$ 1.973,75	R\$ 2.072,43	R\$ 2.176,06
C	40 Horas	R\$ 1.786,19	R\$ 1.875,50	R\$ 1.969,27	R\$ 2.067,74	R\$ 2.171,12	R\$ 2.279,68	R\$ 2.393,66
D	40 Horas	R\$ 1.964,81	R\$ 2.063,05	R\$ 2.166,20	R\$ 2.274,51	R\$ 2.388,23	R\$ 2.507,65	R\$ 2.633,03

ANEXO IV
MOTORISTA

NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (15%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.781,09	R\$ 1.870,15	R\$ 1.963,65	R\$ 2.061,84	R\$ 2.164,93	R\$ 2.273,18	R\$ 2.386,83
B	40 Horas	R\$ 1.959,20	R\$ 2.057,16	R\$ 2.160,02	R\$ 2.268,02	R\$ 2.381,42	R\$ 2.500,49	R\$ 2.625,52
C	40 Horas	R\$ 2.155,12	R\$ 2.262,88	R\$ 2.376,02	R\$ 2.494,82	R\$ 2.619,56	R\$ 2.750,54	R\$ 2.888,07

